

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 490, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ALAONDES LAZARO DE ARAUJO, Processo: 055.052722/2008, Registro: 00161092680, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO ARAUJO BERTAGLIA, Processo: 0113.002535/2010, Registro: 02994132932, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO SOUSA DE ALMEIDA, Processo: 055.007454/2011, Registro: 02948301368, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CAIO GONCALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.037701/2010, Registro: 00885109969, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS ANTONIO BRASIL SILVA, Processo: 055.016437/2009, Registro: 00318675671, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS GUALBERTO PEREIRA MARINHO, Processo: 055.036277/2011, Registro: 00628802756, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, Processo: 055.020609/2011, Registro: 00525709302, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAUDIO KITAYAMA, Processo: 055.037698/2010, Registro: 00056293900, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEBER SOUZA ALVES, Processo: 055.056371/2008, Registro: 00592058645, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DEUSDETE FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113.010261/2009, Registro: 03788135414, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DIORLEI SOARES DA CONCEICAO, Processo: 055.024249/2011, Registro: 04716186146, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDILTON FERREIRA PINTO, Processo: 0113.009748/2009, Registro: 00174583420, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDSLON FRANCISCO DE LIMA, Processo: 055.050906/2008, Registro: 00272139107, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO CAIXETA TARGINO PONTES, Processo: 055.046920/2009, Registro: 00103561296, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ERNANI SATYRO SALES, Processo: 055.001445/2011, Registro: 00049024617, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GILVAN RIBEIRO DE MORAIS, Processo: 055.007509/2008, Registro: 01836037708, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GUTEMBERG GUIMARAES DE CARVALHO, Processo: 055.032978/2009, Registro: 00554118315, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HAMILTON BERNARDO DOS SANTOS, Processo: 055.026349/2012, Registro: 00348542007, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCIANO DE SOUSA BORGES, Processo: 055.048312/2008, Registro: 00370947923, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARLOS VIEIRA ROSA, Processo: 055.024559/2007, Registro: 00379590901, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO SILVA ALVES DE ABREU, Processo: 055.048304/2008, Registro: 03098890908, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VAGNER RIBEIRO NORIM, Processo: 055.025070/2011, Registro: 00430674225, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VALMIR RAFAEL BATISTA, Processo: 055.024332/2008, Registro: 00919362824, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VICTOR BORGES CHERULLI, Processo: 055.037113/2008, Registro: 03534380567, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WESLEN SILVIO LUCENA, Processo: 055.049544/2008, Registro: 01545919721, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DARILSON ANTONIO DA SILVA, Processo: 055.002665/2009, Registro: 00125017287, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDRE ALVARES FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.023914/2015, Registro: 00127201315, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. BRUNO GUIMARAES BORGES, Processo: 055.016905/2011, Registro: 02912314524, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. CLAUDIO ROBERTO BORGES DE SOUZA, Processo: 055.032369/2012, Registro: 01203434268, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. EDUARDO BRAZ DE QUEIROZ, Processo: 055.021006/2015, Registro: 02580315479, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. FELYPE BRUNO DE AGUIAR REIS, Processo: 055.009920/2015, Registro: 05847642413, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. FRANCISCO NUNES DOURADO NETO, Processo: 0113.010917/2011, Registro: 00268205867, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. SHEILA DIAS DA SILVA, Processo: 055.019831/2015, Registro: 00922082253, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. WILLIAN DE OLIVEIRA COELHO, Processo: 055.017880/2013, Registro: 01599299083, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. DAVY JUARANT MACEDO DA SILVA, Processo: 055.023595/2007, Registro: 00978272686, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 737, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, RONY DOFFINI DE SOUZA, CPF 613.429.503-63, Processo: 055.00026578/2019-97, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 738, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatas e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB 4 RODAS CRUZEIRO LTDA-ME, nome fantasia CFC AB 4 RODAS CRUZEIRO,

inscrição no CNPJ nº 10.470.851/0001-51, situada no CENTRO COMERCIAL BL C LT 07 LJ 14, CRUZEIRO, BRASÍLIA, DF- CEP 70.640-533, PROCESSO: 00055-00025384/2019-74.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 739, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO AB PAZ NO TRANSITO LTDA, nome fantasia: CFC AB PAZ NO TRANSITO RECANTO, inscrito no CNPJ sob nº 03.932.709/0001-13, situada na QUADRA 101 LOTE 09 LOJA 02, Recanto das Emas- DF - CEP: 72.600-100, processo nº SEI 00055-00032941/2019-11.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00040364/2019-23, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de OMAR LOPES DA SILVA, CPF nº 372.035.506-30, registro 00704421933, Renach DF755997093, emitida em 10/09/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 793, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI ME, nome fantasia CFC AB GLOBO SUL, inscrição no CNPJ nº 02.013.662/0001-21 situada na SHCS CR QUADRA 510 BLOCO C LOJA 75, ASA SUL, BRASÍLIA, DF - CEP 70.360-535, PROCESSO Nº SEI 00055-00019832/2019-09.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 102, de 03 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, p. 36, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-000718/2014 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 98, de 30 de abril de 2019, publicada no DODF nº 83, de 06 de maio de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00016363/2019-08 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e dezenove, no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões, foi aberta a 161ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Senhor Mateus de Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Posse de Conselheiros; 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia de 20/12/2018; 1.6. Apreciação e aprovação da Ata da 160ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/4/2019. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº: 0000200001548/2019-39, Interessado: SEDUH, Assunto: Criação da Região

Administrativa Pôr do Sol / Sol Nascente, Relator: Vitor Paulo Araujo dos Santos. 2.2. Processo Nº: 0011100004964/2018-52, Interessado: SEDUH, Assunto: Plano de Uso e Ocupação de Vicente Pires, etapas II e IV. Relatores: Ruth Stefane Costa Leite - ASMORAR, Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA e Ronildo Divino de Menezes - FNE; 2.3. Processo nº: 00020-00015256/2017-01, Interessado: PGDF, Assunto: Proposta de deslocamento dos lotes 3 e 3B, da QL 12 do Lago Sul, da Embaixada da República Federal da Alemanha, que apresentam interferência com a poligonal do zoneamento ambiental da Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Relatores: José Sarney Filho e Maria Sílvia Rossi - SEMA - NÃO DELIBERADO; 2.4. Processo nº: 390-00009119/2017-30, Interessado: Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SEFP, Assunto: Ajuste de locação - Área Especial 1 e 2 da QN 206 de Samambaia - RA XII, onde foi constatada divergência entre a Planta Registrada e a implantação no local. Foram trocadas as posições do lote da Central Telefônica da Telebrasil (AE 2) e do lote de Jardim de Infância (AE 1). Relator: Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF - NÃO DELIBERADO. Processo para Distribuição: 3.1. Processo nº 0260-034532/2004 - NÃO DISTRIBUÍDO. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Secretário Mateus de Oliveira prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quorum. Passando ao Subitem 1.3. Posse de Conselheiros: Janaina de Oliveira Chagas, Representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO; Afonso Farias de Sousa Júnior, Representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS. Referendou as Posses dos Conselheiros: André Clemente Lara de Oliveira, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP; Ruy Coutinho do Nascimento, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; José Sarney Filho, Representante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA; Válder Casimiro Silveira, Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. Passou-se ao Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia de 20/12/2018 e 1.6. Apreciação e aprovação da Ata da 160ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/4/2019, aprovadas sem manifestações contrárias ou retificações. Após, o Conselheiro Ricardo Trevisan, Representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, levantou questões quanto aos postos de assistência técnica que existiam na gestão passada. Mencionou que não estão funcionando, que são importantes e é uma solicitação da comunidade. Destacou o desconforto em votar na deliberação e apreciação dos processos, pareceres e relatórios em pauta, pois alegou a necessidade de um tempo hábil de recebimento dos processos e relatos. Em relação aos postos de assistência técnica, o Secretário Mateus de Oliveira informou que o programa é diretamente executado pela CODHAB, e ao final da reunião faria um breve relato do andamento. O Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, Representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, sugeriu que haja um período mínimo para a disposição do material para que seja estudado e organizado a fim de facilitar o entendimento. O Secretário Mateus de Oliveira, fez uma inversão de pauta passando ao Subitem 2.2. Processo nº: 0011100004964/2018-52, Interessado: SEDUH, Assunto: Plano de Uso e Ocupação de Vicente Pires, etapas II e IV. Relatoria Conjunta: Ruth Stefane Leite - ASMORAR, Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - UNICA e Ronildo Divino de Menezes - FNE. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Carlos Antônio Leal, Representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que informou que a Terracap é responsável por fazer a regularização do projeto. Na sequência, o Arquiteto e Urbanista da TERRACAP, Senhor Bruno Ávila Eça de Matos explanou acerca do trabalho do Plano de Uso e Ocupação do Setor Habitacional Vicente Pires, as glebas, os trechos II e IV. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt, UNICA-DF, passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "Diante do exposto, verificou-se que o Plano de Uso e Ocupação do Solo do projeto de regularização do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho 2 e 4 atende aos parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e nas Diretrizes Urbanísticas DIUR 02/2015. Ressaltamos que nas áreas de regularização deverão ser apresentadas os Projetos de Urbanismo de Regularização Fundiária, URB-RP e MDE-RP para fins de aprovação por Decreto Governamental. Os relatores observaram que existe um percentual de áreas destinadas aos equipamentos públicos superior ao exigido por lei, aproximadamente (19) dezenove hectares, também detectaram que haverá a necessidade de desconstituição de moradias e remoção das famílias que ocupam áreas de risco e áreas de preservação permanente (antigo lixo e APPS). Assim, sugerem os relatores, que após atendidos os percentuais determinados pela legislação para aprovação do PUOS do Vicente Pires, Trechos 2 e 4, sejam reservadas áreas para a realocação das famílias de baixa renda que serão retiradas de áreas com sensibilidade ambiental. VOTO pelas Razões expedidas neste parecer, votamos no sentido de que seja aprovado o Plano de Uso e Ocupação do Solo - PUOS, do Vicente Pires - Trechos 2 e 4 para fins de regularização da área no Setor Habitacional Vicente Pires, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, processo: nº 00111-00004964/2018-52 por atender às normas vigentes e aos estudos realizados." Após a leitura o Secretário Mateus de Oliveira parabenizou os relatores, Ruth Stefane Costa Leite, ASMORAR; Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, UNICA e Ronildo Divino de Menezes, FNE pela bela relatoria conjunta. O Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, ADEMI/DF, fez uma recomendação acerca da elaboração dos projetos urbanísticos, nos quais relatou que os indivíduos que não agrediram o projeto urbanístico legal, são os maiores prejudicados. Recomendou que levasse em consideração tentar prejudicar o mínimo possível ao elaborar os projetos urbanísticos da região à população que manteve tanto tempo a regularidade da situação. Foi proposto pelo Secretário Mateus de Oliveira a aprovação de uma moção de parabenização e felicitação aos chacareiros que mantiveram as suas áreas desocupadas e características rurais. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, relacionados à apresentação do Conselheiro Carlos Antônio Leal, TERRACAP, o qual afirmou que todos os lotes que estão propostos no processo atual não dependem de nenhum estudo e que os trechos que ainda dependem da conclusão de estudos não serão levados agora à regularização. A Conselheira sugeriu que se avaliasse uma estratégia alternativa à regularização fundiária, pois a mera consolidação da ocupação não seria capaz de melhorar ambientalmente o setor, e afirmou que o instrumento do parcelamento (conhecido como land readjustment) seria uma forma mais adequada para lidar com a ocupação no local e destacou o papel que o CONPLAN precisaria assumir de pensar soluções urbanísticas inovadoras que possibilitassem que a cidade melhorasse no longo prazo, indo além da simples aprovação de procedimentos. Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, ASMORAR solicitou constar em ata o agradecimento ao Senhor Dirsomar Ferreira Chaves, o qual acompanha o processo de regularização da Região de Vicente Pires. Os Conselheiros solicitaram que fosse feita a correção, no relatório, da conclusão entre as linhas seiscentos e cinquenta e sete e seiscentos e sessenta e dois. O Conselheiros e TERRACAP pontuaram que seja retirado o excesso de área para que o equipamento público seja destinado para as pessoas realocadas. Foi aceita a proposta de correção contudo, com a inserção da explicação feita pela Conselheira Júnia Maria Bittencourt. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, indagou a respeito das obras de infraestrutura que estão sendo feitas atualmente quanto ao layout. Em resposta, o Conselheiro Carlos Antônio Leal, TERRACAP, informou que todos os projetos que haviam sido feitos de infraestrutura sejam eles de drenagem ou de pavimentação, já obedecem de acordo com o plano. O Secretário Mateus de Oliveira registrou a ausência dos Senhores Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Suplente da SEMOB; Persio Davison, Conselheiro do Rodas da Paz; Eduardo Aroeira, ADEMI; e Jean Lima, Codeplan, e que estes por escrito sinalizaram o voto favorável antes de se ausentarem. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison, Conselheiro do Rodas da Paz, deixou uma ressalva quanto à questão da sugestão das áreas públicas. Quanto à proposta dos relatores e da TERRACAP acerca da realocação de famílias em área pública, a Senhora Júnia Maria Bittencourt, UNICA/DF, participou da modificação da redação da sugestão colocando "em se cumprindo o percentual legal para a regularização de equipamentos públicos, que sejam reservados dentro do projeto do plano de ocupação em áreas necessárias para realocação daqueles lotes, daqueles moradores que estão em áreas sensíveis". Após os debates o Secretário Mateus de Oliveira pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 0011100004964/2018-52. VOTAÇÃO: Aprovado com vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum voto contrário e um voto de abstenção da Conselheira Carolina Baima, representante do IAB-DF. VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade, moção aos chacareiros do Setor Habitacional Vicente Pires, com o reconhecimento dos Conselheiros, por terem preservado as áreas que ocupam, possibilitando o cumprimento do percentual de áreas públicas exigido em lei. Em ato contínuo o Secretário Mateus de Oliveira passou ao Subitem 2.1 Processo nº: 0000200001548/2019-39, Interessado:

SEDUH, Assunto: Criação da Região Administrativa Pôr do Sol / Sol Nascente, Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos - SERINS. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Afonso Farias de Sousa Júnior, SERINS relator ad hoc que passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "No que se refere à viabilidade da criação da Região Administra do Sol Nascente/Pôr do Sol, a proposta está fundamentada na Nota técnica (20705280) elaborada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, denominada "Sol Nascente/Pôr do Sol: um retrato demográfico e socioeconômico". De acordo com as informações contidas na referida Nota Técnica, o estudo elaborado pela CODEPLAN realizou uma análise descritiva da proposta da nova Região Administrava do Sol Nascente/Pôr do Sol, com base em dados demográficos, socioeconômicos e mapas de expansão da mancha urbana. Segundo o estudo realizado, "... A nova RA, Sol Nascente/Pôr do Sol, teve uma forte expansão populacional no período entre 2000 e 2010, mas no período recente (2018) e nas projeções apontam para taxas de crescimento populacional mais próximas às do DF...", ou seja, menores. Informa que o Setor Sol Nascente/Pôr do Sol tinha 7.472 habitantes em 2000, mais que duplicou sua população entre 2000 e 2010, chegando a 75.116 habitantes. Estima-se que em 2015 tenha chegado a 83.424 habitantes e projeta-se que tenha 91.066 habitantes em 2020. Ressalta também os aspectos de maior vulnerabilidade, quais sejam: menor frequência escolar, renda e piores condições de esgotamento sanitário, coleta de lixo e infraestrutura urbana, destacando-se da Região Administrativa de Ceilândia, nesse sentido. VOTO em vista das informações contidas neste processo; Estudo realizado pela CODEPLAN, o qual demonstra a importância da descentralização da gestão administrativa da região abrangida pelos assentamentos Sol Nascente/Pôr do Sol da Região Administrativa de Ceilândia; a definição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH dos limites físicos da Região Administrativa XXXII proposta, o número de habitantes existente naquela localidade e a realização da forma, a instrução prevista na lei, voto pela aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, consubstanciada neste Processo SEI-GDF 00002-00001548/2019-39". VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade. Subitem 3. Assuntos Gerais: Informes pela Conselheira Júnia Salomão Federman, Representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, do feito e qual o trabalho previsto acerca das informações por parte do Conselheiro Ricardo Trevisan, FAU/UnB, continuidade ao Programa de Assistência Técnica executado pela CODHAB. Informou quanto que à CODHAB está dando continuidade e pretende permanecer com o Programa de Assistência Técnica, e afirmou que atualmente existem alguns editais em elaboração tanto de projetos, quanto de obras, e que a dificuldade no momento é de recurso, mas a Presidência da CODHAB está em estudo, a fim de ampliar o programa em quantitativo mais significativo para os próximos (3) três anos. Subitem 4. Encerramento: Sem mais, a 161ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JÚNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; ADÃO CÂNDIDO LOPES SANTOS, Titular - SECEC; THIAGO VINICIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, Titular - AGEFIS; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUUVIRF; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUUVIRF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITO POLETTI, Titular - IHG/DF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP. Ata aprovada na 162ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício
DECISÃO Nº 03/2019 - 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2019, decide:

PROCESSO Nº: : 00390-00009119/2017-30
INTERESSADO: Coordenação Geral de Patrimônio
ASSUNTO: Ajuste de locação das Áreas Especiais 1 e 2 da QN 206, em Samambaia/DF, consubstanciado na URB-MDE 031/2019 - Samambaia - RA XII
RELATOR: Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00009119/2017-30, da URB-MDE 031/2019, que trata da aprovação de ajuste de locação das Áreas Especiais 1 e 2 da QN 206, em Samambaia/DF, fundamentada e amparada pela legislação urbanística vigente.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 21 (vinte e um) votos favoráveis.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHA, Suplente - SEDUH; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JÚNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR;RONALDO REBELLO DE BRITO POLLETTI, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício
DECISÃO Nº 04/2019 - 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO
DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2019, decide: